

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

Ilustríssima Senhora Pregoeira, Daniele Ughini Scarant

Ref.: EDITAL 0014/2020

PREGÃO 0047/2020

A HMS HEALTH MANAGEMENT SYSTEMS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.091.705/0001-90, com sede na Rua Uruguai, nº 155 – sala 910, bairro Centro Histórico, fone (51) 3062 7937, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com base no item 15 do supracitado Edital, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da licitante AIROLDI & CAMPOS LTDA, apresentando as razões abaixo:

I – DOS FATOS

Sucedese que a licitante AIROLDI & CAMPOS LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica que **não menciona**, dentre os trabalhos prestados, a realização de Análise Ergonômica do Trabalho, conforme requerido expressamente no item 13.2 do Edital, devendo por esta falta ser desclassificada.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante vencedora do Certame apresentou Atestado de Capacidade Técnica que em seu conteúdo não informa que a mesma prestou o referido trabalho ao cliente – nem em características nem em quantidade previstas no termo de referência.

De acordo com o item 13.2 do Edital da licitação:

13.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência.

Diante do exposto, a HMS Health Management Systems Ltda EPP reitera que considera que a licitante AIROLDI & CAMPOS LTDA está em desacordo com os requisitos apresentados no Edital, visto que não apresentou declaração de capacidade técnica completa que conste, conforme solicitado no Termo de Referência, em seu item 4.4.1: Execução de análise ergonômica do trabalho, na forma como previsto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego ou outra norma que venha substituí-la durante a vigência do contrato.

III – DO PEDIDO

Com fundamento nas razões expostas acima, requer-se o provimento do presente recurso para que seja a empresa AIROLDI & CAMPOS LTDA inabilitada para prosseguir no pleito dentro das normas previstas no edital.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

Marco Aurélio da Silveira Colle
Sócio-Administrador
Health Management Systems